



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE:

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais que especifica.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art.1º Fica incluído após o artigo terceiro que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica reajustado o piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para o valor de R\$ 1250,00, conforme disposto no item I do § 1º do Artigo 9º-A da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, medida incluída pela Lei Federal nº 13.078 de 14 de agosto de 2018. A vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art.2º Os artigos terceiro e quarto serão renumerados para artigos quarto e quinto respectivamente.

Art.3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2019.

AUTORES:

Enviar ao Plenário	
(X) Sim	() Não
<u>24 / 01 / 2019</u>	
<u>Romário dos Santos</u>	

Romário Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

ALBERTO D REIS DA SILVA
VEREADOR - MDB

VEREADOR - MDB

JÚLIO CESAR MORAIS GONTIJO
VEREADOR - MDB

VEREADOR - MDB

SILVÂNIA RIBEIRO LOPES
VEREADORA - MDB

VEREADORA - MDB

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019
DATA DA VOTAÇÃO 24 / 01 / 2019
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
VOTOS A FAVOR 20
VOTOS CONTRÁRIOS 0

Romário dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Romário Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 001/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE:

Caros colegas,

Esta emenda se faz necessário para atender o disposto no item I do § 1º do Artigo 9º-A da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizada pela Lei Federal nº 13.078 de 14 de agosto de 2018.

Desta maneira não podemos permitir que seja furtado o direito do piso destas categorias funcionais de grande importância a saúde pública do nosso Município.

Ademais cabe destacar que o recurso vem do governo federal conforme disposto na portaria nº 30 de 10 de janeiro de 2019.

Acreditando na seriedade do trabalho de todos desta casa pedimos a aprovação desta emenda.

AUTORES:



ALBERT B. REIS DA SILVA

VEREADOR - MDB



JÚLIO CÉSAR MORAIS GONTIJO

VEREADOR - MDB



SILVÂNIA RIBERO LOPES

VEREADORA - MDB